



Processo SEI Nº 22.24.000007112-0

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0113/2022 - SME

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 0113/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, e as **OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ**, visando o reajuste dos valores per capita para o fornecimento de alimentação escolar às crianças/estudantes da **ESCOLA ESPÍRITA TENDA DO CAMINHO**.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, 999 APM – 09, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP.: 74.805-010, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227A, nº331, Quadra 67-D, Setor Leste Universitário, CEP.: 74.610-060, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular, **RODRIGO GONZAGA CALDAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador da RG: 2008230 -2ª VIA - SSP-GO e do CPF nº 438.257.881-72, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, do outro lado as **OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº01.639.913/0001-15, sediada à Rua 201, Nº 232, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, doravante denominada por **OBRAS SOCIAIS**, representado neste ato por seu Presidente, **JOSÉ LEOPOLDO DA SILVA JARDIM**, brasileiro, portador do R.G. nº 110.001 SSP/GO 2º VIA e do CPF sob nº 128.589.271-20, residente nesta Capital, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Convênio supracitado, sujeitando-se no que couber às Legislações afins e às Cláusulas seguintes.

FUNDAMENTO: Este 1º **Termo Aditivo ao Convênio nº 0113/2022**, fundamenta-se na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nos Artigos 5º e 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; na Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Resolução CD/FNDE nº 2, de 10 de março de 2023; contidos no **Processo SEI Nº 22.24.000007112-0**.



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o reajuste previsto na Resolução n.º 2, de 10 de março de 2023, conforme tabela abaixo:

Resolução n.º 2/2023 - FNDE

Ordem	Modalidade	Valor Per Capita/Dia Letivo
01	Creche	R\$ 1,37
02	Pré-escola	R\$ 0,72
03	Ensino Fundamental – Ensino Médio	R\$ 0,50
04	Educação de Jovens e Adultos	R\$ 0,41
05	Ensino Integral	R\$ 1,37
06	AEE	R\$ 0,68

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR RETIFICADO

2.1 Para execução deste 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 0113/2022 a SME repassará ao **OBRAS SOCIAIS – ESCOLA ESPÍRITA TENDA DO CAMINHO** o Valor Global de **R\$ 75.800,80 (setenta e cinco mil, oitocentos reais e oitenta centavos)**.

2.2 O valor deste 1º Termo Aditivo será de **R\$ 17.002,80 (dezesete mil e dois reais e oitenta centavos)**, conforme o quantitativo de **82 crianças** atendidas na Educação Infantil e **499 estudantes** atendidos no **Ensino Fundamental**, sendo a Dotação Orçamentária Complementar n.º 2023.1750.12.306.0146.2018.33903000.115.51 e a Nota de Empenho do Valor Complementar para o exercício de 2023 de n.º 2023.1750.0024.1.0077.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio N.º 0113/2022-SME.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O **Extrato do 1º Termo Aditivo** será publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia e após o presente instrumento será enviado para certificação pela Controladoria Geral do Município, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

4.2 As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA QUINTA: DA ASSINATURA

5.1 Assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, as partes envolvidas no processo originário, caracterizando o ciente de todas.

Goiânia, 04 de setembro de 2023.



JOSÉ LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM

Presidente das Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã



RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação - SME

Rodrigo Gonzaga Caldas
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2.768 de 31/05/2023

TESTEMUNHAS:

1ª Notário J. P. S. de Oliveira RG 3110162 2ª via D900-90
2ª Elaine Ap. dos Santos RG 1491929